

O senso comum como ponto de partida para a filosofia da Práxis em Gramsci.

Maria Tereza de Oliveira.

Cita:

Maria Tereza de Oliveira (2019). *O senso comum como ponto de partida para a filosofia da Práxis em Gramsci*. XXXII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Lima.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-030/365>



O senso comum como ponto de partida para a filosofia da Práxis em Gramsci.

Maria Tereza de Oliveira¹

Resumo

Trata-se de explicitar a importância da Teoria da Ideologia em Gramsci tendo como ponto de partida da investigação filosófica o seu próprio conceito de senso comum, cujo emprego com os demais graus de ideologia no interior das superestruturas, tentaremos melhor compreender, destacando os traços essenciais da teoria gramsciana da hegemonia e sua relação com a sociedade civil (aparelhos privados de hegemonia) e a sociedade política (aparelhos estatais de coerção). Refletir sobre as explicações do uso do conceito de bloco histórico e Teoria Ampliada do Estado. O método empregado para o estudo foi de pesquisa bibliográfica, especificamente Antonio Gramsci, com aporte teórico dos autores selecionados articulando os conceitos de senso comum, sociedade civil em Hegel, sociedade civil em Marx e sociedade política. Verificou-se que os conceitos se relacionam entre si, apesar de serem discutidos pelos autores com perspectivas diferentes.

Palavras chave

Ideologia; Senso Comum; Filosofia da Práxis; Teoria Ampliada do Estado; Hegemonia.

Introdução

A importância e a riqueza que Gramsci atribui do senso comum partem do pressuposto de que grande parte das informações das quais necessitamos para a orientação normal de nossas vidas, são produtos das crenças baseadas no bom senso, tipo de conhecimento sujeito a inúmeras limitações, especialmente quando se trata de enfrentar problemas concretos.

O homem-massa tem seus interesses voltados para o imediatismo, conseqüentemente, o seu saber utilitário responde às suas necessidades e, desta forma, não busca o esclarecimento, nem a superação dos preconceitos.

O homem comum pensa por si mesmo a partir de uma impressão imediata de seus costumes, de seu mundo e suas experiências. Sua filosofia é tão inesgotável quanto o próprio filosofar. Resta-nos descobrir como transformar na prática o senso comum em filosofia e a filosofia em senso comum.



O filósofo pretende refletir a fundo o saber que já sabemos, a presença óbvia das coisas no senso comum e no bom senso. Busca atingir um conhecimento sistemático do saber e fornecer aos simples uma base intelectual que sirva de análise para as suas crenças, superstições, costumes e normas tradicionais de conduta. O problema é: como encontrar no senso comum o fundamento sempre original, presente em nosso mundo, para uma filosofia com vistas à transformação social? Como superar o saber comum que revela e oculta simultaneamente a realidade? Que fazer diante do filosofar necessário do homem comum, diante de suas angústias e insatisfações?

Exige-se dos filósofos respostas aos anseios e desejos de toda a humanidade no que se refere à justiça e à paz, compatível com a dignidade do ser humano. Sua tarefa é ver, conhecer, interpretar e transformar uma realidade que nos angustia.

Qual o sentido do senso comum como expressão da vontade coletiva? Qual a diferença entre senso comum e bom senso para o entendimento da filosofia da práxis? Por que o bom senso tem sua função prática e não teórica? Por que a filosofia dos filósofos profissionais não atinge o senso prático do bom senso? Quais as atribuições do intelectual orgânico em transformar o saber subalterno dos “simplórios” em saber elitizado, no âmbito da filosofia da práxis no sentido gramsciano? Tais questões são objetos de nossa reflexão filosófica, partindo do pressuposto de que: “o homem deve ser concebido como um bloco histórico de elementos puramente subjetivos e individuais e de elementos da massa”. (Gramsci, 1986, p. 47).

O método utilizado para o referente estudo foi a pesquisa bibliográfica, isto é, a revisão bibliográfica da literatura das principais obras do filósofo italiano Antonio Gramsci, com aporte teórico dos autores selecionados articulando os conceitos de senso comum, sociedade civil em Hegel, sociedade civil em Marx e sociedade política.

A partir da pesquisa bibliográfica buscou-se refletir sobre as questões por meio dos referenciais teóricos publicados analisando as várias contribuições científicas.

O senso comum como ponto de partida para a filosofia da práxis

O senso comum é a filosofia dos não-filósofos, isto é, a concepção do mundo que permeia o nosso cotidiano. O seu lado prático demonstra que há uma vinculação com o conceito de ideologia, presente e utilizado em todas as manifestações da vida individual e coletiva. É a visão do homem-massa, fragmentada e contraditória, permeada de conceitos, significados e valores, padrões de conduta, costumes, modo de conhecer e organizar a vida social, relacionados com a natureza, consigo e com os outros.



O homem comum compreende a realidade e age sobre ela, e nesta relação adquire explicações para a vida, para os rituais sociais, regras e normas de vida que vão desencadear todo seu processo de trabalho, relações familiares e convivência educacional, de forma orgânica.

Esta concepção do mundo, absorvida acriticamente, é uma condição *sine qua non* para que a classe dirigente exerça sobre as massas populares toda a sua força e coerção, ficando clara a separação entre saber elitizado (filosofias tradicionais) e saber subalterno (filosofia dos simplórios).

O senso comum, “que é espontaneamente a filosofia das multidões”, é a conduta através da qual o indivíduo é ajustado à ordem social vigente, uma vez que o seu discurso oculta as contradições sociais e dissimula a realidade social influenciando sobre as massas populares, imitando seu pensamento de forma negativa, exercendo o papel de força consensual como elemento de subordinação à hegemonia da classe, através de discursos contraditórios e até renovadores. “Quando individualmente, um elemento da massa supera criticamente o senso comum, ele aceita, por este mesmo fato, uma filosofia nova: daí, portanto, a necessidade - em uma exposição da filosofia da práxis - da polêmica com as filosofias tradicionais”. (Gramsci, 1986. p. 145).

A filosofia da práxis contrapõe-se a visão estabelecida pela classe dominante no âmbito das relações sociais, a qual é caracterizada por uma nova concepção do mundo, possibilitando a apropriação do saber coletivo, o qual se sobrepõe ao conhecimento individual, atingindo as modificações de todo ambiente cultural numa dimensão política, isto é, social hegemônica.

A superação do senso comum em filosofia da práxis é o ponto de partida para a elaboração de uma nova ordem intelectual e moral, e vai depender do sistema que os intelectuais pretendam constituir ao longo da história, distinguindo a aparência da essência. É esta profundidade que é atribuída ao filósofo, na concepção gramsciana.

Neste sentido, a filosofia da práxis é a concepção mais crítica e mais coerente, e tem, no sentido prático, a capacidade de tirar o homem-massa da passividade, revendo os conceitos do senso comum, reelaborando uma nova filosofia, um novo saber, uma nova cultura e uma nova hegemonia.

A negação da máxima “todos os homens são filósofos” e “todos os homens são intelectuais” por alguns filósofos profissionais demonstra que a questão da verdade e da falsidade acerca de opiniões e teorias torna-se sem sentido se não houver



compreensão da realidade. Preocupar-se com a verdade é dever de todo intelectual e filósofo, teórico da ciência, e só é possível se estiver compatível com a clarividência e se houver correspondência com os fatos reais. O conhecimento a nível do senso comum exige do filósofo persistência para atingir a profundidade de suas crenças e opiniões, de suas razões ao estabelecê-las como verdades. Só assim poderemos atingir o conhecimento “verdadeiro” e “certo” da “mera crença” ou “mera opinião”.

O convite à reflexão e à tomada de consciência acerca de tais conhecimentos é o que constitui “o núcleo sadio do senso comum, o que poderia ser denominado de bom senso, merecendo ser desenvolvido e transformado em algo unitário e coerente”. (Gramsci, 1986, p.16).

A partir do bloco histórico (unidade entre a estrutura socioeconômica e as superestruturas jurídico-política e ideológicas), Gramsci define uma organização social concreta, formada de uma estrutura econômica, na qual as classes fundamentais – burguesia e proletariado – e as frações de classes são constituídas ao nível econômico, vinculadas dialética e organicamente às estruturas jurídico-política e ideológica, formada pelos conceitos de hegemonia, sociedade civil, Estado, partido político e intelectuais. Tais conceitos são utilizados para analisar a formação social, e a vinculação é realizada pelos intelectuais, os quais são classificados como funcionários da superestrutura.

Os intelectuais são segundo Portelli (1977, p. 87),

as células vivas da sociedade civil e da sociedade política: são eles que elaboram a ideologia da classe dominante, dando-lhes assim consciência de seu papel, e a transformam em ‘concepção de mundo’ que impregna todo o corpo social. No nível da difusão da ideologia, os intelectuais são os encarregados de animar e gerir a ‘estrutura ideológica’ da classe dominante no seio das organizações da sociedade civil (igrejas, sistema escolar, sindicatos, partidos, etc.) e de seu material de difusão (mass media). Funcionários da sociedade civil, os intelectuais são igualmente os agentes da sociedade política, encarregados de gestão do aparelho de Estado e da força armada (homens políticos, funcionários, exército etc.).

Gramsci distingue duas esferas essenciais na superestrutura, no seio do bloco histórico, pela função que exercem na organização da vida social, na articulação e reprodução das relações de poder: a sociedade civil (que agrupa organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias) e a sociedade política (que agrupa o aparelho de Estado). As duas esferas em conjunto formam o conceito ampliado do Estado, que



é definido por Gramsci (1984, p.149) como sendo “sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia revestida de coerção”.

A estrutura e a superestrutura formam o conjunto das relações sociais de produção. A estrutura é o mundo da economia, enquanto que as superestruturas comportam a sociedade civil (situa-se entre a estrutura econômica e o Estado) e a sociedade política, formando esta, juntamente com a anterior, o bloco histórico.

O conceito de Sociedade Civil

O conceito de sociedade civil em Gramsci (1989, pp.10-11) é definido como o “conjunto de organismos chamados comumente de ‘privados’ (...), que correspondem à função de ‘hegemonia’ que o grupo dominante exerce em toda a sociedade”. É o lugar da direção intelectual e moral de um sistema social e constitui o domínio da Ideologia; pode ser considerado com ideologia da classe dirigente, abrangendo todos os ramos da ideologia, da arte à ciência, incluindo a economia, o direito etc. Como concepção de mundo da classe dirigente, ela é hegemônica em todos os níveis, porém sua difusão nas camadas sociais dirigentes é mais elaborada do que seus fragmentos encontrados na cultura popular, daí a necessidade de Gramsci distinguir graus qualitativos correspondentes a determinadas camadas sociais, e que se manifestam como filosofia, religião, senso comum e folclore; e como direção ideológica propriamente dita: a estrutura ideológica e o material ideológico.

Nesse contexto, segundo Portelli (1977, p.25),

O papel essencial da filosofia no bloco ideológico é representado pela sua influência sobre as concepções de mundo difundidas no interior das classes auxiliares e subalternas: o senso comum, ou seja, a filosofia histórica, isto é, orgânica, prolonga-se através do senso comum por estar em contato com as camadas populares, a fim de melhor dirigir ideologicamente as classes subalternas. Gramsci constata que a verdadeira relação entre filosofia ‘superior’ e senso comum é garantida pela política, que assim assegura a unidade ideológica do bloco histórico.

Um sistema social só é integrado quando se edifica um sistema hegemônico, dirigido por uma classe fundamental que confia a gestão aos intelectuais. Neste sentido, um bloco histórico só se realiza

quando um grupo social, economicamente ativo, consegue o consenso dos demais grupos sociais sobre o seu projeto de sociedade já em fase de realização prática. Forma-se, então, pela ação teórico-prática de uma classe fundamental, um sistema social



complexo, cuja direção fica a cargo dos intelectuais orgânicos nascidos das entranhas dos grupos sociais dirigentes, no presente histórico, das várias frações da burguesia (...). A ruptura irreparável do equilíbrio interno constitui a situação de crise orgânica que abre caminho para a formação de um novo bloco histórico. (Staccone, 1991, p. 72).

A articulação interna e a organização são aspectos essenciais da sociedade civil. Essa organização é definida por Gramsci como “estrutura ideológica” da classe dirigente, entendida como “a organização material destinada a manter, defender e desenvolver a ‘frente’ teórica ou ideológica”. (Gramsci, 1974, p. 219).

Na estrutura ideológica estão todas as organizações cuja função é difundir a ideologia da classe dirigente, os meios de comunicação social e os instrumentos que permitem à referida classe influenciar “a opinião pública”. Porém, Gramsci distingue dentre as organizações culturais, a igreja, o sistema escolar, as organizações de imprensa e a indústria cultural, a magistratura, os oficiais do exército e os médicos, profissões que incorporam em sua atividade geral uma fração cultural não desprezível.

A origem do conceito gramsciano de sociedade civil, tem como referência as obras de Hegel e de Marx. Enquanto momento ideológico-político da superestrutura, apresenta três dimensões fundamentais: seu caráter eminentemente privado, ético ou moral e cultural. No entanto, Marx também constrói sua teoria social, juntamente com Engels, a partir de uma análise crítica da obra de Hegel, identificando a sociedade civil como um momento estrutural, ou seja, o momento da base real (relações econômicas), o qual é considerado por ambos a base determinante da história.

Em Gramsci não há uma distinção orgânica entre sociedade civil e sociedade política, mas uma distinção metodológica, onde o conceito ampliado de Estado incorpora os aparelhos privados de hegemonia (culturais, políticos e econômicos) e aparelhos de coerção (exército, polícia, administração, tribunais, burocracia...), elevando desta forma o aspecto educador do Estado, ultrapassando a visão do Estado enquanto instrumento nas mãos da burguesia e a visão mecanicista entre Estado/classe, reduzindo tudo ao econômico.

A sociedade civil, no sentido hegeliano, é segundo Bobbio (1989, p.152), o conjunto das esferas particulares em que os indivíduos estão unidos entre si ou se associam para obter fins particularistas; e por Estado, a organização do poder político.

A sociedade civil na perspectiva hegeliana além de representar o processo de formação do Estado é acima de tudo o reino da dissolução, da miséria e da corrupção física e



ética dos indivíduos, abandonados aos impulsos egoístas no sentido da satisfação de suas necessidades. É o momento intermediário da eticidade, posto entre a família e o Estado, e está dividida em três momentos. No primeiro momento o sistema das carências e das necessidades (esfera das relações econômicas); o segundo momento a jurisdição ou a administração da justiça; e o terceiro a administração e corporação (envolveu a doutrina do Estado jurídico-administrativo).

Neste sentido, a sociedade civil inclui, além da esfera do trabalho e da satisfação das necessidades, a administração da justiça e do ordenamento administrativo e corporativo, inspirados nos princípios da liberdade natural e do Estado de direito. A satisfação das necessidades pressupõe a liberdade, entendida como consciência da necessidade no momento ético-político. Para Hegel, a solução dos conflitos da sociedade burguesa só seria superada na sublimação do Estado ético.

Na visão hegeliana, para atingir a forma do universal os cidadãos deverão reconhecer-se e transformar o princípio de particularidade em universalidade, de conformidade com o intelecto, onde a cultura é o elemento de libertação superior e o momento imanente do infinito. Desta forma, além da sociedade civil se constituir o “sistema das necessidades”, é também o “domínio da cultura”.

Em Hegel, a carência espiritual tem preponderância sobre as demais carências, pois nela se encontram aspectos da libertação. Através da reflexão do espiritual em si mesmo, o homem percebe a diferença entre a carência natural e a carência artificial. O meio para atingir o fim (a libertação) é o trabalho. A cultura do trabalhador está na diversidade das condições e dos objetos de trabalho e na linguagem. O trabalhador ganha seu salário para satisfazer as suas carências e assegurar a sua existência, ao mesmo tempo em que satisfaz as carências dos outros com o produto do seu trabalho.

Ao construir seu conceito de Estado, Marx parte do sistema das carências e das necessidades de Hegel, as relações econômicas e formação das classes sociais que constituíram a sociedade civil. O momento da estrutura política, econômica e ideológica; enquanto Gramsci parte das corporações – organizações institucionais, incluindo a família – que regulamentam e administram os interesses privados dos cidadãos, constituindo a sociedade civil, abarcando todos os aparelhos privados de hegemonia, os quais agrupam organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, e a sociedade política, os aparelhos coercitivos do Estado. Partindo da concepção da sociedade civil em Hegel, Marx constrói sua teoria social. Ao analisar o modo de produção capitalista, ele vê a história como um processo no qual se consolidam



os confrontos teóricos, políticos e ideológicos frente ao mundo burguês, articulando assim um novo projeto social que implica a supressão da burguesia e converte o proletariado em classe para si, ou seja, a inserção do proletariado enquanto classe que participa da prática política do novo processo social.

Para Marx, a sociedade civil é a esfera do privado, em oposição à esfera pública. A sociedade em sua totalidade é o produto da ação recíproca dos homens, e sua forma depende do desenvolvimento das faculdades produtivas, ou seja, da produção, do comércio, do consumo; conseqüentemente, cada sociedade tem uma constituição social própria, tendo esta por base a divisão técnica e social do trabalho.

A produção e a reprodução das relações sociais estão intrinsecamente relacionadas à criação e recriação das formas sociais que as revestem, ou seja, é um processo eminentemente social e político, que tem no Estado o instrumento privilegiado do exercício do seu poder no conjunto da sociedade, e que, historicamente, reproduz de forma ampliada o domínio de classe, o qual é indissociável das relações sociais capitalistas, tendo como agentes fundamentais a burguesia e o proletariado, considerados representantes de classes antagônicas.

Em *A Ideologia Alemã*, Marx e Engels enfatiza o aspecto histórico do processo de produção, com base no desenvolvimento das forças produtivas, além de esboçar a determinação sociohistórica e econômica sobre as ideias da época. Quanto a emancipação do homem, esta só seria possível em sua plenitude na medida em que a sociedade civil organizada liquidasse totalmente o regime de exploração capitalista.

São as necessidades de estabelecer relações sociais condicionadas pelas forças de produção em cada fase histórica, que desenvolvem a divisão entre trabalho material e espiritual, ou seja, é a partir da divisão social e técnica do trabalho que se condiciona o surgimento da sociedade civil, a qual tem como pressuposto a família.

Segundo Marx e Engels (1987, p. 52-53), “a sociedade civil é a verdadeira fonte, o verdadeiro cenário de toda a história (...) abrange todo o intercâmbio material dos indivíduos, no interior de uma fase determinada de desenvolvimento das forças produtivas”.

Marx e Engels caracterizam a essência da sociedade capitalista a partir da exploração dos trabalhadores, imposições morais, poder ilimitado do dinheiro, o qual transforma todas as relações humanas em meros objetos; a dependência do campo em relação à



cidade, como também a dependência dos países de economia atrasada aos países civilizados, conduzindo assim à submissão colonial e provocando guerras.

A relação entre oprimidos e opressores, desde a desagregação da comunidade primitiva, tem o seu desempenho central através da luta de classes. E a libertação da classe operária sob o capitalismo só é possível a partir de uma revolução social.

Alguns filósofos e ideólogos anteriores a Marx elaboraram concepções acerca da sociedade como se as ideais por si próprias constituíssem a realidade. Porém, Marx e Engels perceberam que há em tais ideais todo um ocultamento da realidade, ou seja, o modo como os homens produzem, a divisão social do trabalho inerente ao modo de produção e a divisão da sociedade em classes com interesses antagônicos. Tudo isso possibilita a manutenção da ordem, da organização social, da moral, dos costumes, enfim, da ideologia de classe, no caso, da classe dominante.

Nestes termos, a ideologia mantém entre os indivíduos a ilusão de que todos os interesses são iguais, quando na realidade o que há é todo um processo de alienação, onde o sujeito não se reconhece como tal.

Segundo Marx, a função do Estado é garantir a propriedade privada dos meios de produção, assegurando e reproduzindo a divisão da sociedade em classes sociais com interesses antagônicos. Desta forma, o Estado defende os interesses comuns da burguesia em nome de um suposto universal, assegurando assim a opressão de uma classe sobre outra. Tal opressão é de natureza burocrática, “indica que a materialidade institucional do Estado se limita nos aparelhos repressivos e burocráticos executivos”. (Coutinho, 1987, p. 25).

A essência da concepção restrita do Estado, enquanto comitê da burguesia seria a expressão direta e imediata do domínio de classe, exercido através da coerção, ou seja, do poder de opressão.

A sociedade civil é, no âmbito da teoria marxista, entendida como o conjunto das relações econômicas e sua anatomia deve ser procurada na economia política, segundo o próprio Marx esclarece no Prefácio de Para a Crítica da Economia Política, ao referir-se aos seus estudos sobre A Filosofia do Direito de Hegel, em 1844. Marx afirma que o resultado geral que lhe serviu como fio condutor para seus estudos, foi sua explicação sobre o surgimento do Estado até a conexão deste com o desenvolvimento das relações econômicas e as ideologias.



Há uma identificação entre sociedade civil e estrutura econômica em Marx e, que, Gramsci distingue-se deste ao identificar o conceito de sociedade civil não com o momento estrutural, mas com o momento superestrutural, fixando dois planos:

sociedade civil (isto é, o conjunto de organismos chamados comumente de 'privados') e sociedade política ou Estado, que correspondem à função de 'hegemonia' que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de 'domínio direto' ou do comando, que se expressa no Estado e no Governo jurídico. (Gramsci, 1989, pp.10-11).

O controle deste conjunto de organismos da superestrutura permite à classe hegemônica a direção “intelectual e moral” de toda a sociedade, tendo como pressuposto um certo grau de homogeneidade social dos grupos subalternos, condição *sine qua non* para tornar-se a base de sustentação, reconhecer, legitimar e dar conteúdo ao “Estado de classe”.

Em Gramsci, as relações entre sociedade civil e sociedade política são permanentes, diferentemente do que ocorre em Marx, onde a produção e a reprodução da vida real (as condições econômicas) é o elemento determinante da História, em última instância.

O Estado é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados, ou seja, entre os detentores do poder de comando e os destinatários do dever de obediência, aumentando, assim, a intervenção estatal na regulação coativa dos comportamentos individuais e grupais.

Quando Gramsci se refere as funções do Estado ético e de cultura diz que uma das mais importantes é “elear a grande massa da população a um determinado nível cultural e moral, nível (ou tipo) que corresponde às necessidades de desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, aos interesses das classes dominantes. (Gramsci, 1984, p.145).

Para Gramsci, não é a estrutura econômica que determina a ação política, a consciência, mas a superestrutura, enquanto

o momento da catarse, ou seja, o momento em que a necessidade se resolve em liberdade, entendida hegelianamente como consciência da necessidade. E essa transformação ocorre por obra do momento ético-político. A necessidade entendida como conjunto das condições materiais que caracterizam uma determinada situação histórica é assinalada ao passado histórico, também ele é considerado como parte da estrutura. Tanto o passado histórico quanto as relações sociais existentes constituem as condições objetivas, cujo reconhecimento é obra do sujeito histórico ativo, que Gramsci



identifica com a vontade coletiva: só através do reconhecimento das condições objetivas é que o sujeito ativo se torna livre e se põe em condições de poder transformar a realidade. (Bobbio, 1987, p. 38).

Segundo Carlos Nelson Coutinho (1987, p. 67), é no âmbito da sociedade civil que as classes buscam exercer sua hegemonia, ou seja,

“buscam ganhar aliados para os seus projetos através da direção e do consenso. Por meio da ‘sociedade política’ – que Gramsci também chama de ‘Estado em sentido estrito’ ou, simplesmente, de ‘Estado-coerção’ -, ao contrário, exerce-se sempre uma ‘ditadura’, ou, mais precisamente, uma dominação fundada na coerção.

A sociedade civil, enquanto conjunto da superestrutura ideológica, é o lugar privilegiado onde se trava a luta pela hegemonia, onde os trabalhadores tomam consciência de si como sujeitos da história, ou seja, passam da condição de explorados e dominados, reconhecendo o antagonismo entre as classes, podendo tornar-se intelectuais orgânicos, veiculando uma nova concepção revolucionária do mundo. Diz Gramsci (1986, pp.270-271):

para a filosofia da práxis, as superestruturas são uma realidade (...) objetiva e operante; ela afirma explicitamente que os homens tomam consciência da sua posição social (...) no terreno das ideologias, o que não é uma pequena afirmação de realidade; a própria filosofia da práxis é uma superestrutura, é o terreno no qual determinados grupos sociais tomam consciência do próprio ser social, da própria força, das próprias tarefas, do próprio devenir.

No momento em que um grupo social atinge a consciência coletiva, superando os limites do particular, do senso comum, atinge a fase política em que se impõe, define-se perante todo o corpo social, criando condições favoráveis para a maior expansão de classe. É no seio do bloco histórico que “os homens adquirem consciência de sua posição e de seus objetivos no terreno das superestruturas; isto significa que entre estrutura e superestrutura existe um nexos necessário e vital”. (Gramsci, 1986, p. 271).

Sociedade política

A sociedade política é um prolongamento da sociedade civil e a ela corresponde a função de “domínio direto ou de comando, que se expressa no Estado e no governo jurídico (...)”. (Gramsci, 1989, p. 11).



Tal função é exercida pelos intelectuais, caracterizados por Gramsci como “comissários” do grupo dominante que “assegura ‘legalmente’ a disciplina dos grupos que não ‘consentem’, nem ativa nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade, na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais fracassa o consenso espontâneo”. (Gramsci, 1989, p.11).

A sociedade política de acordo com seu vínculo mais ou menos estreito com a sociedade civil, apresenta vários aspectos: “ditadura pura e simples, quando é autônoma, e hegemonia política, quando depende da sociedade civil; e conforme se limita ao nível técnico-militar (de simples uso da força), ou política-militar (direção política da coerção)”. (Portelli, 1977, p. 31).

Gramsci distingue momentos de coerção, de caráter orgânico, onde a sociedade política define-se pelas seguintes situações: algumas, mais lentas, ocorrem quando a sociedade política exerce o controle dos grupos sociais que discordam da direção da classe fundamental – a que detém o plano econômico. Tais grupos são as classes subalternas que têm interesses antagônicos com a classe dirigente na evolução das relações sociais e econômicas, a qual atualiza a coerção “legal” para manter-se no poder. A outra, mais temporária, ocorre nos períodos de crise orgânica, onde a classe dirigente perde o controle da sociedade civil, apoiando-se na sociedade política para manter sua dominação.

As relações entre sociedade política e sociedade civil, no seio da superestrutura, são permanentes, não existindo, entre as duas esferas, entre o consenso e a força, uma separação orgânica; ambas colaboram estreitamente. A estreita colaboração entre os órgãos das sociedades civil e política (imprensa, rádio, opinião pública, parlamento, partido, educação, igreja) se traduz em uma ampliação do conceito de Estado, entendido como o conjunto de órgãos através dos quais é exercida a influência do grupo dominante.

É na sociedade política que a classe dominante, sob o controle das burocracias executivas e policial-militar, detém o monopólio legal da repressão e da violência, exerce o domínio mediante a coerção quando lhe falha o consenso, enquanto a sociedade civil exerce a hegemonia (domínio ideológico) através da intervenção dos intelectuais orgânicos. Porém, ambas servem para conservar ou promover uma determinada base econômica, de acordo com os interesses de uma classe fundamental. Entretanto, a sociedade civil, necessariamente, só pode funcionar como mediador entre a estrutura econômica e o Estado-coerção.



Neste sentido, o “Estado é todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente justifica e mantém não só o seu domínio, mas consegue obter o consentimento ativo dos governados”. (Gramsci, 1984, p.87).

A estrutura e a superestrutura formam o conjunto das relações sociais de produção. A estrutura é o mundo da economia, enquanto que as superestruturas comportam a sociedade civil e a sociedade política, formando o bloco histórico. A sociedade civil é a esfera que incorpora os aparelhos privados de hegemonia, formados por organismos de participação política voluntários e que não se caracterizam pela repressão (igreja, sindicatos, escolas, partidos políticos, organizações profissionais, material de cultura, enfim, todas as organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias); e a sociedade política é o momento-chave nas relações de estrutura e superestrutura.

Nesta perspectiva, há uma relação dialética entre consenso e coerção, pois nenhum sistema social consegue a adesão espontânea de todos os grupos sociais, nem tampouco manter-se no poder por muito tempo com base na coerção. Tal recurso é utilizado pelo grupo dirigente quando os grupos subalternos acirram sua luta contra a classe hegemônica

Considerações finais

Segundo Gramsci, toda filosofia tende a tornar-se senso comum. É neste sentido que a filosofia da práxis tem um caráter de filosofia de massa, por estar em contato permanentemente com a cultura dos “simplicírios”, tentando conduzir as massas a uma concepção de vida superior.

Desse modo, se é necessária a tomada de consciência pelas massas e transformar a filosofia da práxis em uma filosofia de massa, então o instrumento de organização terá de ser um partido de massas, onde os intelectuais ligados organicamente à classe dominada deverão preparar as condições subjetivas da práxis, através de um intenso trabalho crítico no âmbito cultural e educacional, no seio da sociedade civil, na luta por uma nova cultura, por uma reforma intelectual e moral, enfim, na luta pela hegemonia. Nesta luta, a batalha das ideias assume importância decisiva, pois exige das classes trabalhadoras respostas às questões ideológicas. Isso só é possível com a superação do senso comum em filosofia da práxis.

Para Gramsci, toda ação é sempre uma ação política e esta é expressa ou individualmente ou em grupo. Existe entre o pensamento e a ação duas concepções do



mundo: uma expressa por palavras, através da linguagem, e a outra que se manifesta na ação efetiva. Em todos os dois casos, a concepção do mundo poderá ou não estar expressa de forma sistematizada e coerente.

A filosofia da práxis só pode se tornar ideologia dominante a partir de um projeto de sociedade, onde a classe dominada e seus intelectuais orgânicos, transformem vontade individual em vontade organizada coletivamente e ajam politicamente no sentido de dirigir todos os seus esforços em prol de uma nova formação social que viabilize através da classe dominada a expansão da força política e social e a conquista desta do poder, permitindo sua hegemonia sobre as demais classes.

Notas

¹ Graduada em Serviço Social e Filosofia pela UFRN e Mestra em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Assistente Social do Centro de Atenção Psicossocial II da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante – RN. Professora do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Facex – UNIFACEX/RN. Idealizadora e coordenadora da Base de Pesquisa em Políticas Públicas, Ética e Direitos Humanos do UNIFACEX. E-mail: terezafilosofa6@gmail.com

Referências

- Bobbio, N. (1987). *O Conceito de sociedade civil*. (2a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Graal.
- Bobbio, N. (1989). *Estudos sobre Hegel: direito, sociedade civil, Estado*. São Paulo, Brasil: Brasiliense/UNESP.
- Coutinho, C. N. (1987). *Dualidades de Poderes: introdução a teoria marxista de estado e revolução*. (2a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Brasiliense.
- Gramsci, A. (1974). *Pasado y presente*. Argentina: Granica.
- Gramsci, A. (1984). *Maquiavel, a política e o estado moderno*. (5a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira. Coleção Perspectivas do Homem, v.35.
- Gramsci, A. (1986). *Concepção dialética da história*. (6a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira.
- Gramsci, A. (1989) *Os intelectuais e a organização da cultura*. (7a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira. Coleção Perspectivas do Homem, v. 48.
- Hegel, G. W. F. (1979). *Princípios da Filosofia do Direito*. São Paulo, Brasil: Martins Fontes. (Clássicos)